



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 61/2018**

Preliminarmente, informamos que a impugnação ao Edital foi submetida à análise da Unidade Técnica requisitante que se manifestou nos seguintes termos:

*“Tendo em vista a Lei 13.639/18, de março/18, criando o Conselho Federal de Técnicos Industriais e ofício Circular 002/18 - GAB-CFT, de outubro/18, disponível no respectivo site, sugerimos acatar a impugnação recebida, com as seguintes alterações no Processo PROAD 37/18:*

**a) Edital**

*item 11.5. b.2) incluir a opção de técnico em Mecânica, Eletrotécnica ou técnico em Máquinas no lugar de engenheiro. O registro pode ser junto ao CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT); na CAT deverá constar ART ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).*

*item 11.5.b.2.1) ...registro do profissional junto ao CREA ou CFT...*

*item 11.5.c) certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou pelo CFT, comprovando...*

*item 22.2 - CONDUTAS GERAIS, 3 - incluir a alteração abaixo, item 7.17 do Termo de Referência.*

**b) Termo de Referência**

*item 7.17) incluir a opção de apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado...*

Att,

Alessandra Silva de Souza

Secretaria de Adm. de Ativos Móveis”



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Considerando a manifestação da Unidade Técnica, **acolho a proposta de DEFERIMENTO da impugnação.**

Considerando, ainda, a necessidade de alteração do edital e do termo de referência, nos termos propugnados, informo que o pregão será SUSPENSO e posteriormente republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Em 06 de dezembro de 2018.

**Erika Melo P. Barrios**  
Coordenadora da CPL